

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Tapejara – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto da Contratação: Contratação da empresa Residencial Terapêutico Cristo Rey Ltda. para prestação de serviços de acolhimento institucional especializado em residencial terapêutico para o paciente José Augusto Beckstein, pelo período de 04 (quatro) meses.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento residencial terapêutico destinado ao paciente **José Augusto Beckstein**, conforme acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. O paciente encontra-se atualmente acolhido junto ao Residencial Terapêutico Cristo Rey Ltda, apresentando boa adaptação ao ambiente residencial, estabilidade clínica e acompanhamento contínuo por equipe multiprofissional especializada. A necessidade da contratação decorre da continuidade do tratamento especializado já em curso, sendo indispensável a manutenção do acolhimento para preservação da saúde física, mental e social do paciente.

Ressalta-se que o paciente encontrava-se internado através de contratação oriunda **da decisão judicial nº135/1.16.0001433-7**, Credenciamento nº 03/2022. Entretanto, o credenciamento vigente não possui mais saldo suficiente para aditamento ou prorrogação contratual, tornando necessária a realização de nova contratação. Além disso, as instituições credenciadas pelo Município no atual credenciamento 2025/09, são voltadas predominantemente ao tratamento de pacientes com transtornos relacionados à dependência química e não possuem estrutura adequada para acolhimento de pacientes com transtornos mentais psiquiátricos graves, circunstância comprovada pelas negativas de acolhimento anexadas ao processo.

Diante disso, mostra-se necessária a contratação do Residencial Terapêutico Cristo Rey Ltda. para garantir a continuidade do tratamento especializado do paciente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação visa atender demanda essencial da Secretaria Municipal de Saúde relacionada à assistência em saúde mental.

Trata-se de necessidade superveniente decorrente da continuidade do tratamento do paciente, observando os princípios da proteção à saúde, dignidade da pessoa humana e continuidade da assistência prestada pelo Município. A contratação encontra-se alinhada aos objetivos da Administração Pública de garantir atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem de acompanhamento especializado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição deverá:

- I – Possuir CNPJ ativo;
- II – Possuir alvará de funcionamento vigente;
- III – Possuir licença sanitária vigente;
- IV – Manter equipe multiprofissional compatível com os serviços ofertados;
- V – Possuir estrutura adequada para acolhimento de pacientes com transtornos mentais psiquiátricos;
- VI – Cumprir integralmente a legislação sanitária aplicável.

Requisitos Desejáveis:

- I – Experiência comprovada em acolhimento residencial terapêutico;
- II – Equipe composta por profissionais das áreas de enfermagem, psicologia, assistência social e demais especialidades necessárias;
- III – Desenvolvimento de atividades terapêuticas e de reinserção social.

A prestação dos serviços deverá contemplar:

- Acolhimento residencial em regime integral;
- Hospedagem;
- Alimentação;
- Administração de medicamentos;
- Atendimento multiprofissional;

- Atividades terapêuticas;
- Monitoramento permanente;
- Apoio às atividades de vida diária;
- Acompanhamento psicossocial;
- Emissão de relatórios de acompanhamento.

Constituem responsabilidades da contratada:

- Prestar atendimento integral ao paciente;
- Garantir ambiente adequado e seguro;
- Disponibilizar equipe técnica necessária;
- Comunicar intercorrências à Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter registros de acompanhamento;
- Cumprir as normas sanitárias e assistenciais aplicáveis.

Considerando que as instituições credenciadas pelo Município não possuem estrutura compatível para atendimento de paciente com transtorno mental psiquiátrico grave, conforme negativas apresentadas, a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A medida visa garantir a continuidade do tratamento já estabelecido e evitar prejuízos à saúde do paciente.

O prazo estimado da contratação será de 04 (quatro) meses, **com início em 05 de Outubro de 2026.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atendimento da necessidade identificada estima-se a contratação de:

Item	Descrição	Quantidade
01	Internação em residencial terapêutico especializado	04 meses

O quantitativo foi definido considerando o período solicitado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção do tratamento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal da internação corresponde a:

R\$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais).

Considerando o período de 04 meses, estima-se o valor global de:

R\$ 33.440,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte reais).

O valor foi obtido mediante orçamento apresentado pela instituição contratada e análise das necessidades específicas do paciente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação do Residencial Terapêutico Cristo Rey Ltda. para continuidade do acolhimento do paciente **José Augusto Beckstein** em ambiente terapêutico especializado. A instituição já realiza o acompanhamento do paciente, dispondo de estrutura física e equipe técnica adequada ao tratamento psiquiátrico necessário. A manutenção do paciente no mesmo local evita rupturas terapêuticas, reduz riscos decorrentes de mudanças abruptas no tratamento e preserva os vínculos já estabelecidos com a equipe assistencial.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto. O acolhimento residencial terapêutico constitui serviço contínuo e indivisível, exigindo acompanhamento integral realizado por uma única instituição. O eventual parcelamento acarretaria prejuízos ao tratamento e comprometeria a continuidade da assistência prestada ao paciente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir continuidade do tratamento especializado;
- Manter a estabilidade clínica do paciente;
- Proporcionar atendimento multiprofissional adequado;

- Promover qualidade de vida e bem-estar;
- Evitar internações hospitalares desnecessárias;
- Preservar a segurança do paciente;
- Favorecer a manutenção dos avanços terapêuticos já alcançados.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização da contratação serão necessárias as seguintes providências:

- Disponibilização de recursos orçamentários;
- Elaboração dos documentos da fase preparatória;
- Formalização do processo de dispensa de licitação;
- Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- Análise da documentação de habilitação da empresa.

Gestão e Fiscalização:

Gestora do Contrato: Jovania Tognon Carissimi Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Carine Sosmaier Flores CPF nº 018.120.260-30

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de prestação de serviços de acolhimento institucional já existente e em funcionamento regular.

A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável às suas atividades.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações constantes do processo administrativo, dos documentos clínicos apresentados e da necessidade de continuidade do tratamento especializado do paciente, conclui-se que a contratação do Residencial Terapêutico Cristo Rey Ltda é tecnicamente viável, economicamente adequada e atende plenamente ao interesse público.

A solução proposta garante a continuidade assistencial, a proteção da saúde do paciente e o atendimento das responsabilidades do Município na área da saúde mental.

Tapejara/RS, 17 de Setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:

JOVANIA TOGNON

CARISSIMI

***.523.810-**

Jovania Tognon Carissimi
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato



MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas